# LEI MUNICIPAL nº 2.931 – 05/04/2019

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO Á ENTIDADE BANCO DE CADEIRAS DE RODAS LOJA MAÇÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com inciso do I do Art. 68 da lei Orgânica, propõe a seguinte Lei:

Art.1° - O Município fica autorizado a conceder subvenção à entidade Banco de Cadeiras de Rodas Maçônica no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reias).

Parágrafo Único. A autorização referida no caput acima não gera para a entidade o direito á celebração de parceria, devendo ser integralmente observada às regras prevista na Lei 13.019/14 e demais normas inerentes á espécie.

Art. 2° - Para concessão da subvenção referida no artigo 1° será utilizada dotação já incluída no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de abril de 2019.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**
**Prefeito Municipal**